CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA PIPEL PICOS PETROLEO LTDA POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí, por intermédio do seu representante legal o Sr. Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.590.520 SSP/PI e do CPF 009.363.273-83, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa PIPEL PICOS PETROLEO LTDA (POSTO R. SÁ TERESINA), com sede na Avenida Pref. Wall Ferraz, nº 7420, Bairro Triunfo, Teresina – PI, CEP: 64.000-010, inscrita no CNPJ sob o nº 07.483.266/0005-05, neste ato representada pelo Sr. Raimundo de Sá Urtiga Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.009.189 SSP/PI e do CPF nº 397.894.463-49, na qualidade de Sócio Administrador, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 062/2026, Pregão Eletrônico nº 036/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE BENS.

Objeto da contratação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM TERESINA - PI, conforme especificações, quantitativo e marca constantes do quadro abaixo e do Relatório de Vencedores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	50.000 L	6,19	309.500,00
2	DIESEL S-10	PETROBRAS	22.000 L	6,98	153.560,00
				VALOR TOTAL	**463.060,00**

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, em qualquer hipótese. A empresa contratada deverá executar o objeto com seus próprios recursos, não podendo transferir a terceiros a execução de qualquer parte do serviço ou fornecimento contratado. O descumprimento desta condição poderá implicar em penalidades previstas na Lei 14.133/2021, incluindo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 463.060,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e sessenta reais);

5.2 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em

substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quais- quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. Multa:

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da

Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1 Gestão/Unidade:

12.1.2 Fonte de Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PLANO: 04.122.0401.2003 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 04.122.0403.2004 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: REC PRÓPRIO

PLANO: 26.782.2601.2078 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 500 REC PRÓPRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO: 10.301.1001.2038 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 500 REC PRÓPRIO

FMS

PLANO: 10.301.1001.2038 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 600 REC FEDERAL

PLANO: 10.301.1001.2038 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 600 REC FEDERAL

EMENDAS

PLANO: 10.301.6228.2041 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 600 REC FEDERAL

PLANO: 10.301.6228.2044 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 600 REC FEDERAL

PLANO: 10.301.1002.2081 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 621 REC ESTADO

PLANO: 10.301.1002.2045 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 600 REC FEDERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME

PLANO: 12.361.5510.2019 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 12.361.5510.2031 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 550 REC FEDERAL

PLANO: 12.361.5518.2033 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 553 REC FEDERAL

FUNDEB

PLANO: 22.361.5510.2022 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 540 REC FEDERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PLANO: 08.244.0801.2064 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 500 REC PRÓPRIO
PLANO: 08.243.0801.2062 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 660 REC FEDERAL
PLANO: 08.243.0801.2063 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 660 REC FEDERAL
PLANO: 08.244.0801.2065 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 660 REC FEDERAL
PLANO: 08.244.0801.2082 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 660 REC FEDERAL

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

15.1 - A Sra. FRANCISCA LUÉGINA DE SOUSA MORAIS, CPF Nº 053.808.773-03, ocupante do Cargo em Comissão CC-10, PORTARIA Nº 263/2026, é designada como Fiscal do Contrato para garantir o fiel cumprimento das disposições contratuais.

Parágrafo primeiro: O Fiscal do Contrato será responsável por:

- Monitorar a execução do contrato conforme os termos técnicos e administrativos estabelecidos.
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou desvio.
- Aprovar relatórios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.

- Autorizar alterações ou adaptações no escopo dos serviços, dentro dos limites legais e contratuais.

Parágrafo segundo: O Fiscal do Contrato possui autoridade para:

- Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades.
- Solicitar substituição de pessoal, equipamentos ou materiais inadequados.
- Recomendar a aplicação de penalidades conforme o descumprimento contratual.

Parágrafo terceiro: Em caso de ausência ou impedimento, um substituto será designado pelo mesmo órgão ou entidade, com comunicação escrita aos contratados. O Fiscal poderá solicitar colaboração de especialistas para assistência técnica.

Parágrafo quarto: O Fiscal não tem autoridade para alterar unilateralmente o contrato, exceto conforme permitido por este instrumento e dentro dos limites legais.

Parágrafo quinto: O Fiscal deve manter registros detalhados de suas observações e ações, apresentando relatórios periódicos à autoridade competente. Todas as comunicações oficiais devem ser realizadas por escrito.

Parágrafo sexto: O Fiscal deve agir conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a ética e a transparência na fiscalização.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SIMÕES(PI), 13 de novembro de 2026

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383
Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383
Dados: 2026.11.16 09:53:53 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO DE SA URTIGA FILHO
Data: 14/11/2026 09:10:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE SIMÕES
CONTRATANTE

PIPEL PICOS PETROLEO LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 036/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 062/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI, CNPJ nº 06.553.853/0001-37. CONTRATADA: PIPEL PICOS PETROLEO LTDA (POSTO R. SÁ TERESINA), empresa inscrita no CNPJ sob o nº 07.483.266/0005-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM TERESINA - PI, referente aos itens adjudicados à contratada conforme Relatório de Vencedores do Pregão Eletrônico nº 036/2026. VALOR: R$ 463.060,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e sessenta reais). RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 13/11/2026. VIGÊNCIA: 13/11/2027.

Simões (PI), 13 de novembro de 2026.

Prefeito Municipal

Id:167C538858011866

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 036/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 062/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI, CNPJ nº 06.553.853/0001-37. CONTRATADA: PIPEL PICOS PETROLEO LTDA (POSTO R. SÁ TERESINA), empresa inscrita no CNPJ sob o nº 07.483.266/0005-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM TERESINA - PI, referente aos itens adjudicados à contratada conforme Relatório de Vencedores do Pregão Eletrônico nº 036/2026. VALOR: R$ 463.060,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e sessenta reais). RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 13/11/2026. VIGÊNCIA: 13/11/2027.

Simões (PI), 13 de novembro de 2026.

Prefeito Municipal

Id:089B9CD4B09D1699

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ Nº 06.985.832/0001-90
Rua David Caldas, s/n, Centro Administrativo, Centro - Uruçuí - Piauí

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9722/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026, e considerando que foram apresentados propostas e documentos de habilitação, HOMOLOGO, nos termos do artigo nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, em consequência, fica a empresa, CASA DAS FRAGMENTADORAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 17.249.819/0001-90, convocada para a assinatura do contrato, nos termos do art. 90, caput, do citado diploma legal.

Uruçuí (PI), 11 de novembro de 2026.

GILBERTO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Uruçuí

Id:09FEE24D0E2716A0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
Central de Compras, Contratos e Licitações

PROCESSO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9722/2026

EXTRATO DE CONTRATO

REFERENCIA: CONTRATO Nº 291/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ – PI
CONTRATADA: CASA DAS FRAGMENTADORAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 17.249.819/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de máquinas fragmentadoras de papel, para atender as necessidades da administração.
LICITAÇÃO: DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 374/2024 e demais legislações aplicáveis.
VALOR DO CONTRATO GLOBAL: R$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados do(a) assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
04.122.0022.1003.0000- Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanentes
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.
ASSINAM: GILBERTO GONÇALVES SILVA JÚNIOR (CONTRANTANTE) E CAROLINE TAUANY DE SOUZA E SILVA (CONTRATADA).

FISCAL

NOME	CARGO
IRISMAR FERREIRA LIMA	COORDENADOR GERAL DA CCCL

GESTOR

NOME	CARGO
CLENILTON DE SOUSA SOARES	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

IAGO DE SOUSA SANTANA
Agente de Contratação

Id:01AB417ADCEB179A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
Central de Compras, Contratos e Licitações

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10563/2026

ATA DA DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 374/2024, que regulamenta no Município de Uruçuí PI, as hipóteses de contratação direta e demais legislação aplicável, como também normas constantes nesse edital. **Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00 (nove horas)** no Centro Administrativo, 2º andar, sala de licitações, situado à Rua David Caldas, s/n, Centro – Uruçuí – PI, reuniu-se a **CC - Comissão de Contratação,** juntamente com o **Agente de Contratação designados pelo Decreto nº. 594/2026 – SEGOV de 17 de março de 2026**, para a análise e julgamento das propostas e documentos de habilitação dos interessados na **DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**, do tipo **MENOR PREÇO** objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta seletiva, retirada, transporte, triagem, prensagem, armazenamento, comercialização e destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. Conforme aviso público de licitação no Diário Oficial dos Municípios, Edição VDCXCII, FLS 253, publicado no dia 11/11/2026 no Tribunal de Contas do Estado do Piauí, LW-011212/26 publicado em 11/11/2026 – TCE (www.tce.pi.gov.br), site eletrônico oficial do município, (www.transparencia.urucui.pi.gov.br). A **CC** - Comissão de Contratação, conforme previsto na **DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026,** declarou encerrado o prazo para que os interessados enviassem propostas, sendo que as seguintes empresas apresentaram Propostas de Preços:

1. **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLAVIS DE FLORIANO - COOCAMFLO, inscrita no CNPJ nº 06.160.235/0001-27, proposta no valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

A empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLAVIS DE FLORIANO - COOCAMFLO, inscrita no CNPJ nº 06.160.235/0001-27,** apresentou proposta de preços de menor valor, observando sempre os critérios estabelecidos na **DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026,** passamos a análise dos documentos de HABILITAÇÃO apresentados, que foram aprovados por esta CC – Comissão de Contratação a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLAVIS DE FLORIANO - COOCAMFLO, inscrita no CNPJ nº 06.160.235/0001-27**, a Comissão de Contratação - CC, remeterá o processo licitatório ao Sr. Gilberto Gonçalves Silva Junior, PREFEITO MUNICIPAL, para se quiser na forma da legislação vigente, homologar. Nada mais havendo a tratar, o Agente de contratação determinou a lavratura da presente ATA que será assinada por mim, juntamente com a comissão de contratação designada.

Uruçuí/PI, 17 de novembro de 2026.

Iago de Sousa Santana
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura municipal de São João da Fronteira - PI Processo administrativo do aditivo N° 138/2026 Ato: Primeiro termo aditivo ao contrato n° 113/2025, que tem como objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI". Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI. Contratada: ANTONIO R DE BRITO SERVICOS, CNPJ nº 04.027.939/0001-09, Da alteração: O prazo de vigência será até o dia 17/11/2027. Fundamento legal: ART. 107 da Lei N. 14.133/2021. Da ratificação: Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato nº 113/2025, não alteradas pelo presente termo aditivo. Subscritores: Pelo contratante e pela contratada Data da assinatura: 16 de novembro de 2026.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São João da Fronteira, Sr.(a) Marco Antônio de Andrade Mateus, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP e TransfereGov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 121/2026, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 010/2026, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve adjudicar e homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir: RESULTADO DA LICITAÇÃO: Número do Lote: 1 Finalidade da Licitação: Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia Item 1 Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, NO TRECHO SEDE AO POVOADO SANTA ROSA, CONFORME PROJETO BÁSICO E CONVÊNIO N° 979494/2025, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI. Quantidade: 1 Serviço(s) Marca: Valor Unitário: R$ 1.027.477,76 Valor Total: R$ 1.027.477,76 Participante Vencedor: ORDEM CONSTRUTORA LTDA Apelido: Participante 86121534 Documento do Licitante: 52.546.535/0001-66 Cidade UF: Teresina - PI Valor total Contratado: R$ 1.027.477,76 São João da Fronteira - PI, 10 de Novembro de 2026 as 11 horas e 24 minutos

São João da Fronteira (PI), 17 de novembro de 2026
MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº36/2026. Proc. Adm nº62/2026. Contrato Adm nº62/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI, CNPJ:06.553.853/0001-37. Contratada: Pipel Picos Petróleo Ltda (Posto R. Sá Teresina), empresa inscrita no CNPJ:07.483.266/0005-05. Objeto: Aquisição de Combustível em Teresina/PI, referente aos itens adjudicados à contratada conforme Relatório de Vencedores do Pregão Eletrônico nº36/2026. Valor:R$463.060,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e sessenta reais). Recursos: Orçamento Geral. Assinatura:13/11/2026. Vigência:13/11/2027. Simões/PI, 13/11/2026. Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho/Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026L

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Revitalização Do Canteiro Central No Município De Simplício Mendes - Pi, NO âmbito do convênio nº 997470/2026.critério de julgamento: menor preço. local: a sessão será realizada por meio da plataforma eletrônica portal de compras públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br, data e horário de início da sessão pública: com início da sessão de disputa de preços às 10h:00min do dia 07/12/2026. ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

FLÁVIO MOURA SANTANA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

A P.M. de Socorro do Piauí-PI, na pessoa de seu Representante Legal, no uso de suas atribuições legais, na condição de autoridade superior deste ente municipal, nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021, adjudica e homologa o resultado final do procedimento administrativo Pregão Eletrônico nº 030/2026 - Processo Administrativo nº 1093/2026, destinado à aquisição de materiais esportivos para realização de eventos esportivos no município de Socorro do Piauí-PI, de acordo com as regras estipuladas no procedimento retro mencionado, em favor da empresa Carlos Magazine Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.483.122/0001-25, com o valor de R$ 112.193,20 e em favor da empresa Lube Gestão e Vendas Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 54.319.950/0001-02, com o valor de R$ 2.179,50, conforme informações gerais registradas na ata de sessão, inseridas no respectivo Processo Administrativo de Contratação.

Socorro do Piauí (PI), 16 de novembro de 2026.
ADERSON BARBOSA RIBEIRO SÁ FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

Proc. Adm. nº 056/2026.

Objeto: "contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e manutenção de sistema de câmeras de segurança na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no depósito de merenda e almoxarifado e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sussuapara - PI". Fonte de Recurso: Fundeb, FME, QSE. Valor: R$ 341.697,64. Data da abertura: 04/12/2026 às 08:30h no sítio: www.novobbmnet.com.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: cplsussuapara@gmail.com.

Sussuapara-PI, 17 de novembro de 2026
MOACIR FERREIRA DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PI, CONFORME CONVÊNIO Nº 988656/2025 - CAIXA. ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE VÁRZEA GRANDE - PI. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 71, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: A MACHADO JUNIOR. CNPJ: 17.905.695/0001-53. VALOR GLOBAL: R$ 517.536,07 (QUINHENTOS E DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA.
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026

Proc Adm nº 579/2026,. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas da zona urbana do município, incluindo a implantação de meios-fios, sarjetas e sinalização viária.Tipo de Licitação: menor preço global, data e hora final de envio das propostas: 04/12/2026 às 08h00min.data da sessão pública: 04/12/2026 às 09h00min. a concorrência será realizada na forma eletrônica através do site: (www.portaldecompraspublicas.com.br).o edital e seus anexos, poderão ser adiquiridos no predio da prefeitura municipal de vera mendes, no endereço na rua são sebastião, 780, centro, vera mendes - piauí, no portal da transparência da prefeitura. https://veramendes.pi.gov.br/licitacoes. No site do tce/pi: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ e no www.portaldecompraspublicas.com.br.informações: licitacao@veramendes.pi.gov.br.

FERNANDA SILVA SOUSA CAMPOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026-SRP

Proc Adm nº 542/2026,. Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais E Equipamentos De Informática, Destinados Ao Atendimento Das Necessidades Das Diversas Secretarias E Órgãos Integrantes Da Administração Pública Do Município .tipo de licitação: menor preço por item, data e hora final de envio das propostas: 03/12/2026 às 08h00min.data da sessão: 03/12/2026 às 09h00min. o pregão será realizado na forma eletrônica através do site: (www.portaldecompraspublicas.com.br).o edital e seus anexos, poderão ser adiquiridos no predio da prefeitura municipal de vera mendes, no endereço na rua são sebastião, 780, centro, vera mendes - piauí, no portal da transparência da prefeitura. https://veramendes.pi.gov.br/licitacoes. no site do tce/pi: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ e no www.portaldecompraspublicas.com.br.informações: licitacao@veramendes.pi.gov.br.

FERNANDA SILVA SOUSA CAMPOS
Pregoeira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21R/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21R/2026 - 2ª CHAMADA

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00021R/2026 - 2ª Chamada, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de raio-X fixo, marca Intecal, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica especializada e, conforme a necessidade devidamente identificada, de peças, componentes e materiais necessários, incluindo substituições, ajustes, regulagens, calibrações e intervenções mecânicas pertinentes, visando assegurar o adequado funcionamento, desempenho e segurança operacional do equipamento; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NERIVALDO DA COSTA PESSOA - CNPJ: **.***924/0001-** - R$ 42.471,00.

Antônio Martins - RN, 17 de novembro de 2026.
EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 SRP

A Prefeitura de Baia Formosa/RN realizará Pregão Eletrônico nº 013/2026 - SRP, tipo menor preço por item, com abertura em 02/12/2026, às 9h31min, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE APOIO, BOMBEIRO CIVIL, SEGURANÇA E BRIGADISTA DURANTE REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN. Propostas a partir de 18/11/2026. Edital: no Portal de Compras Públicas ou solicitado via e-mail: baiaformosa.cpl@gmail.com.

Baia Formosa/RN, 17 de novembro de 2026.
JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10270004/2025 celebrado com a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 36.060.988/0001-21. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, abrangendo o período de 27/10/2026 a 26/10/2027, referente a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, ou suas organizações (grupos formais e informais), para suprir a demanda da merenda escolar nas escolas do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, conforme Chamada Pública nº 001/2025. O valor total é de R$ 54.778,77. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária: 02.050 - Secretaria Municipal de Educação Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 0053 - Programa Merenda Escolar Ação: 2157 - Manutenção do Programa Merenda Escolar - Fundamental Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fontes de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao